



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CEP 37.467.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 478, de 11/Outubro/1994

Dispõe sobre a Permuta dos Terrenos da Quadra 10 pelos da Quadra 8 do Loteamento Raio do Sol.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a permuta dos terrenos "LOTES" de nºs 1,2,3,4,5,6 da Quadra 10 do Loteamento Raio do Sol pelos terrenos "LOTES" de nºs 1,2,3,4,5,7 da Quadra 8 do Loteamento Raio do Sol.

INCISO I- O Loteamento mencionado no "caput" do artigo fica na Zona URBANA DO MUNICÍPIO de São Sebastião do Rio Verde.

Artigo 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde, 11/Outubro/1994.

Joaquim Ribeiro de Souza
Prefeito Municipal

Publicado em:

11 / 10 / 94